



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROVIMENTO Nº 29 /97

Dá nova redação ao artigo 3º do Provimento n° 07/87, revogando o Provimento n° 19/94.

O Desembargador **JOÃO MARTINS**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando o que consta do Processo n° CGJ-583/97,

RESOLVE:

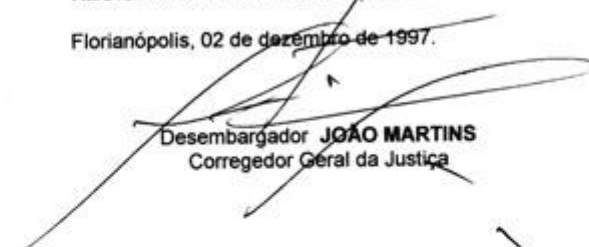
1. Dar ao artigo 3º do Provimento n° 07/87 a seguinte redação:
"A petição somente será recebida na Comarca remetente à vista do comprovante de pagamento das despesas de postagem e de telex, realizado através de GRJR - Guia de Recolhimento Judicial Resumida, e será remetido ao Juízo destinatário pelo sistema integrado de malotes, no prazo de 24 horas".

2. Revoga-se o Provimento n° 19/94.

3. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 02 de dezembro de 1997.


Desembargador **JOÃO MARTINS**
Corregedor Geral da Justiça